

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2019.000635-2

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
RECORRIDO: DIÓGENES FERNANDES DA CUNHA

**RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR** 

EMENTA: IMÓVEL RECADASTRADO COM BASE NO DECRETO N. 5.519/2019. APLICAÇÃO INDEVIDA DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO. ART. 4° DA LEI COMPLEMENTAR N. 71/2013.

- 1. Torna-se imperiosa a retirada do índice de atualização de 6% ao ano previsto no art. 3°da Lei Complementar n. 71/2013, em virtude da proibição constante no art. 4° do mesmo normativo.
- 2. Recurso de ofício conhecido e não provido.

## ACÓRDÃO N. 081/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em não dar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 10 de agosto de 2022.

Data do julgamento: 3 de agosto de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior - Relator

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Pedro Henrique Júnior, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire.